



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 /2024
8º PRÊMIO FUNCULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital de Chamamento Público, interessados em participar do seguinte processo licitatório.

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 04 /2024
Objeto:	Constitui objeto deste edital a seleção de 37 (trinta e sete) iniciativas voltadas para as 10 (dez) Setoriais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, sendo que os projetos deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo.
Interessado(s):	Secretaria de Cultura (Sedec).
<u>Processo Interno</u>	<u>Nº 2023/42881</u>
Regime de execução:	Conforme Termo de Referência
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	De 06 de Março à 04 de Abril de 2024
Local das Inscrições:	Link: https://linktr.ee/clc_pmpf
Preço estimado:	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 5.183/16, Lei 5.449/19 e pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter.

Poderão participar do processo licitatório, pessoas físicas ou jurídicas e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, com domicílio e sede comprovados no Município de Passo Fundo, a pelo menos há 02 (dois) anos e que atendam as condições previstas neste Edital.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações". Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125.

Passo Fundo, RS, 04 de Março de 2024.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2024

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de selecionar Projetos Culturais, relativos ao 8º Prêmio Funcultura, voltados para as Setoriais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem sua execução, sendo que os projetos deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, RS.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 5.183/16, Lei 5.449, de 27 de setembro de 2019 e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo 1	Termo de Referência
b) Anexo 2	Formulário de Inscrição
c) Anexo 3	Formulário do Projeto Cultural
d) Anexo 4	Formulário de Recursos
e) Anexo 5	Formulário do Relatório da Execução do Projeto
f) Anexo 6	CrITÉrios de Seleção e Pontuação

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Edital a seleção de 37 (trinta e sete) iniciativas voltadas para as 10 (dez) Setoriais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais: Artes Visuais; Artesanato; Arquitetura, Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial; Cultura Popular; Dança; Empresas e Produtores Culturais; Literatura; Música; Sistema "S"; e Teatro, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, sendo que os projetos deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 – Poderão participar deste processo licitatório, pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, com domicílio e sede comprovados no Município de Passo Fundo, a pelo menos há 02 (dois) anos, que apresentem Projetos Culturais e atendam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.2.1 - Não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal; Estadual e Federal.

3.2.2 - Que tendo recebido apoio financeiro do Município tiveram:

- Projetos executados e o Relatório de Execução do Projeto aprovados;
- Relatório Técnico de Conclusão de Projeto sem nota desabonadora;
- Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

3.3 – É vedada a participação neste Edital de:

a) Projetos já premiados em edições anteriores do FUNCULTURA;
b) Projetos já selecionados/premiados por outras Leis de incentivo Cultura (Estadual e/ou Federal);

c) Projetos que façam parte de evento que tenha grande projeção em nível Estadual, Federal e/ou mundial, e exista a mais de 10 (dez) anos;

3.4 - A exceção são os projetos apresentados na 8ª Edição do Prêmio Funcultura, no ano de 2022, que por conta da readequação da legislação, sofreram atraso no pagamento. A estes projetos, o prazo para apresentação do relatório de execução é o mês de Maio/2024.



3.5 - Caso haja participação de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar **autorização** dos pais ou responsáveis legais, acompanhadas de cópia do documento de identidade dos mesmos, devidamente assinada;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser realizadas **no período de 06 de Março à 04 de Abril de 2024, até as 23:59 hs, EXCLUSIVAMENTE**, através do preenchimento e encaminhamento do Formulário de Inscrição (Anexo II), com acesso através do **Link: https://linktr.ee/clc_pmpf**

4.1.1 - Para efetivar as inscrições, primeiramente, o proponente deverá fazer download do Anexo 3 (Projeto Cultural), preenchê-lo corretamente, salvar em PDF e, após acessar e preencher o Anexo II (Formulário de Inscrição) e inserir o Projeto na seção 5.

4.1.2 - Todos os campos identificados com asterisco (*) são campos de preenchimentos obrigatórios.

4.1.3 - Ao concluir a inscrição, uma cópia da mesma será remetida para o e-mail informado pelo proponente, oportunizando a conferência das informações e corrigir em tempo hábil, se houver necessidade.

4.2 – O envio da documentação é de total responsabilidade do proponente.

4.3 – No ato da inscrição, quando do preenchimento das informações, o participante deverá assinalar a área cultural e optar por uma das seguintes **modalidades: “A”, “B” ou “C”**, conforme o tipo de projeto, estabelecida no subitem 7.2.

4.4 – Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 4.1 do edital.

4.5 – No ato da inscrição, os participantes deverão juntar, além dos documentos de Identificação de Pessoa Física, de Pessoa Jurídica e da Conta Bancária, o Projeto Cultural, em Formulário próprio, e todos os documentos solicitados no item 5 deste Edital;

4.6 – O encaminhamento da documentação para efetivar a inscrição é de responsabilidade do proponente;

4.7 – Todos os Formulários podem ser acessados através do link disponibilizado no subitem 4.1.

4.8 – Demais informações relativas a este chamamento público, do correto preenchimento dos Formulários e demais condições de participação estão descritas no Termo de Referência (Anexo I);

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1 - São documentos que devem ser apresentados pelos participantes no ato da inscrição, anexados ao Formulário de Inscrição:

5.1.1 – Documentos para habilitação:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Formulário do Projeto Cultural (Anexo III);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do município
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- h) Comprovante de Endereço atual;

5.2 – Caso o proponente tenha participado de outras edições do Funcultura deverá preencher a Declaração/Projeto Anterior, a qual consta no Formulário de Inscrição (Anexo II), na Sessão 6.

5.3 – O Relatório da Execução do Projeto deverá ser apresentado pelo proponente, **no prazo de até 30 (trinta) dias** após a realização do projeto, conforme modelo do Anexo 5.



6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público **será de 12 (doze) meses**, contados da homologação do Edital, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente;

6.1.1– Os projetos selecionados pela Comissão do 8º Prêmio Funcultura deverão ser **executados/realizados, integralmente, no prazo de 12 (doze) meses** a contar da homologação do Edital.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DOS VALORES E PAGAMENTO

7.1 – Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através da seguinte **Dotação Orçamentária: 2024/1703 - Fonte de Recurso: Vinculados a Fundos (Funcultura) – Destinação: 1288 (Funcultura) – Rubrica: Premiações Culturais**, observando a previsão de valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

7.2 - O **8º PRÊMIO FUNCULTURA**, disponibilizará o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 30 (trinta) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 06 (seis) projetos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 01 (um) projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes Modalidades:

1) Modalidade A - Serão selecionados **03 (três) projetos** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de cada Setorial** (subitem 8.1), conforme os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 10.1, **totalizando 30 (trinta) projetos** selecionados. Nesta modalidade, os jurados avaliarão se o projeto, de fato, condiz com o Orçamento Geral apresentado e o projeto inscrito nesta Modalidade, cujo projeto deve atingir pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

2) Modalidade B - Serão selecionados **06 (seis) projetos** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** de qualquer Setorial (subitem 8.1), conforme critérios de pontuação estabelecidos no subitem 10.1. Os projetos inscritos nesta Modalidade deverão ter como objetivo principal as ações culturais que possam ser passíveis de realização em local público de livre circulação, atingindo o maior número possível de pessoas da comunidade, independente de formação educacional, faixa etária e classe social. Nesta modalidade, os jurados avaliarão se o projeto, de fato, condiz com o Orçamento Geral apresentado e os projetos inscritos, devendo atingir pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

3) Modalidade C - Será selecionado **01 (um) projeto** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de qualquer Setorial (subitem 8.1), conforme critérios de pontuação definidos no subitem 10.1. O projeto deverá ter como objetivo principal atender um grande público, e que seja realizado em local público, de livre circulação, gratuito, atingindo um número expressivo de pessoas da comunidade, independente de formação educacional, faixa etária e classe social, projeto este com participação expressiva, em número, de profissionais comprovadamente qualificados, cujo conteúdo apresente temas reconhecidos como cultural.

7.3 - **O pagamento da Premiação** do 8º Prêmio Funcultura **será efetuado em Conta Corrente, no nome do Autor do Projeto selecionado**, após a homologação do processo, conforme cronograma da Secretaria de Finanças.

7.3.1 - Os valores a serem destinados para a execução dos projetos (Prêmio) estarão sujeitos a carga tributária, que será retida na fonte.

7.3.2 - Os valores (Premiação) destinados pelo FUNCULTURA devem financiar integralmente o custo de cada projeto.

8 - DAS ÁREAS (SETORIAIS) E DOS PROJETOS

8.1 - As disponibilidades do Prêmio FUNCULTURA serão aplicadas, exclusivamente, em projetos que visem fomentar a estimular a produção artístico-cultural no Município de Passo Fundo e contemplará projetos nos seguintes setores (Art. 40 da Lei 5183/2016):

8.1.1. Artes Visuais: exposições, concursos, produção de vídeos, arte urbana, cursos, eventos;

8.1.2. Artesanato: feiras, oficinas, eventos;



8.1.3. Arquitetura e Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial: Eventos, oficinas, pesquisas, edição de livros de obras relacionadas ao Patrimônio;

8.1.4. Cultura Popular: eventos, oficinas, espetáculos;

8.1.5. Dança: Cursos, eventos, oficinas espetáculos;

8.1.6. Empresas e Produtores Culturais: Eventos e projetos culturais;

8.1.7. Literatura: Produção e edição de obras relativas às letras, humanidades e artes, oficinas;

8.1.8. Música: Espetáculos, oficinas, eventos, composições;

8.1.9. Sistema “S”: Eventos e projetos culturais;

10.1.10. Teatro: Oficinas, espetáculos e eventos.

8.2 – É vedada a aplicação de recursos do FUNCULTURA em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital (item 2.2 do Termo de Referência).

8.3 - Cada proponente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo **SOMENTE** com **01 (um)** projeto e em **01 (uma) única MODALIDADE**.

8.4 – Cada projeto deverá constar a equipe de trabalho, descrevendo a função e o valor a ser pago para cada um (Ex.: Coordenador, produção, o artista, o motorista. Etc.).

8.5 – Os projetos deverão constar comprovação de atividades através de portfólios, links, vídeos, reportagens, etc.

8.6 – Todo projeto deverá haver clareza nas informações, tais como:

- a) Especificar o público alvo;
- b) Prever todas as despesas decorrentes do projeto;
- c) Em caso de oficinas, quantificar o número de participantes da oficina oferecida;
- d) Certificar-se que o lugar previsto para a execução do projeto terá disponibilidade;

8.7 – O proponente deverá utilizar, obrigatoriamente, 80% do valor líquido da premiação na execução direta do Projeto. Os outros 20% poderá ser utilizado para demais despesas, inclusive, para satisfazer despesas de uso pessoal e custas do projeto.

8.8 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

8.9 - No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de 1% (um por cento) da edição ao acervo municipal para uso público.

8.10 - Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres só serão beneficiados com apoio do FUNCULTURA quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial de venda de produtos ou serviços.

8.11 - Caso o projeto for executado em escolas, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, o proponente deverá anexar a Carta de Anuência assinada pela Direção da Escola.

8.12– Caso, o projeto for executado em locais públicos, anexar autorização dos órgãos competentes para utilização do local.

9 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Contratação lavrará e publicará Ata com a relação de todos os inscritos ao 8º Funcultura.

9.2 - Os documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação.

9.3 - Os Projetos Culturais, sem qualquer identificação de seus autores, serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada através da Portaria nº 1978/2023, para proceder a análise (triagem), com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para efetivação das inscrições.



9.4 - Após a Comissão de Avaliação de Projetos remeterá os Projetos à **Comissão Julgadora**, selecionada através do **Chamamento Público nº 12/2023**, com a finalidade de emitir Parecer Técnico acerca dos projetos apresentados;

9.5 - A Comissão de Avaliação de Projetos, receberá os projetos e os respectivos Pareceres Técnicos, atribuição de pontuação (nota) e classificação em ordem decrescente de pontuação, com base nos critérios constantes do subitem 10.1 deste Edital e pelo estabelecido no art. 58, §4º na Lei nº 5183/2016, sendo então procedida a homologação dos projetos selecionados.

9.6 - Após a análise dos documentos de habilitação, do Parecer Técnico e da respectiva classificação, a comissão considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências do edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário;

9.7 – A Comissão abre prazo para eventuais recursos relativo a fase de habilitação e posterior para contrarrazões.

9.8 – Findo a Fase Recursal, os recursos serão submetidos ao Setor Jurídico para Parecer.

9.9 - Em qualquer etapa do presente chamamento, a Comissão lavrará a publicará Ata com a decisão da Comissão, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.9.1 - A Comissão poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento;

9.10 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a este chamamento serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Editais de Licitações”, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas:

1º - Acessar o site <http://www.pmpf.rs.gov.br/>

2º - Clicar em “Portal da Transparência”.

3º - Clicar “Editais de Licitações”.

4º - No campo “Administração”, selecionar a opção “Município de Passo Fundo”.

5º - No campo “Exercício”, digitar “2024”.

6º - No campo “Número”, digitar o número do chamamento “04”.

7º - No campo “Modalidade”, selecionar a opção “Chamamento Público”.

8º - No campo “Aguardando Abertura”, selecionar a opção “todas”.

9º - Clicar no retângulo “Pesquisar”.

10º - Clicar no Chamamento Público.

11º - Aparecerá uma janela com várias informações, como objeto, data da abertura, evento (situação em que se encontra o credenciamento), entre outras. Clicar na aba “Editais” (a última, bem à direita).

9.11 - Os documentos constantes do Processo Interno 2023/42881 ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP.: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS.

10 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

10.1 - O 8º PRÊMIO FUNCULTURA contemplará 37 (trinta e sete) Projetos Culturais, os quais serão selecionados de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Nr ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Relevância do projeto para a Cadeia Produtiva da Cultura: geração de postos de trabalho, circulação de renda, ocupação de espaços. (20 Pontos);	20
2	Relevância do projeto para a Produção Artístico-Cultural local: valorização da cultura local/regional/nacional, intercâmbio artístico-cultural com profissionais convidados de outras localidades, inovação estética, presença de criações de	20



	artistas do município na programação, presença de viés educativo e patrimonial na proposta. (15 Pontos) ;	
3	Relevância do projeto para a Sociedade: formação de público, quantidade e variedade de pessoas a serem alcançadas, oferta de produtos culturais diversificados, difusão de conhecimento (tanto em oficinas quanto em apresentações/exposições artísticas que tenham programa bem definido, bate-papo e iniciativas semelhantes) (15 Pontos)	15
4	Coerência entre estratégias de ação, cronograma e orçamento: adequação das ações aos objetivos da proposta, viabilidade orçamentária da proposta, compatibilidade com os valores praticados no mercado, adequação dos itens pedidos aos objetivos da proposta, coerência e exequibilidade na duração das ações; (25 Pontos)	25
5	Competência da equipe executora: formação e experiência profissional do proponente, adequação do perfil dos membros da equipe a suas respectivas atuações na proposta, adequação entre a quantidade de profissionais na equipe e as demandas da proposta; (15 Pontos)	20
Total de Pontos:		100

10.2 – Os Projetos Culturais serão encaminhados a **Comissão Julgadora**, selecionada através do Chamamento Público nº 12/2023, com a finalidade de proceder Parecer Técnico e atribuição pontuação, conforme critérios constantes do subitem 10.1 deste Edital;

10.3 – Após a emissão do Parecer Técnico pelos Jurados, os Projetos serão relacionados e classificados em ordem decrescente de pontuação, e encaminhados para homologação por parte da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), nomeados através da Portaria nº 1978/2023, seguindo os critérios previstos no art. 58, §4º na Lei nº 5183/2016;

10.4 – A relação dos projetos selecionados constarão de Ata e divulgados no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá na seguinte ordem conforme os critérios de pontuação constante na tabela do subitem 10.1, conforme segue:

- a) Maior nota no critério relevância cultural do projeto (nº 1 da tabela).
- b) Maior nota no critério relevância do projeto para a produção Artístico-Cultural local (nº 2 da tabela);
- c) Maior nota no critério relevância do projeto para a sociedade (nº 3 da tabela);
- d) Maior nota no critério coerência entre estratégias de ação, cronograma e orçamento (nº 4 da tabela);
- e) Maior nota no critério coerência da equipe executora: formação e experiência profissional do proponente (nº 5 da tabela);
- f) Projetos que, na sua descrição, apresentem iniciativas de acessibilidade ou que tenham como proponentes pessoas com deficiência;
- g) Descentralização do uso dos espaços públicos em locais fora dos espaços culturais tradicionais;
- h) Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio ou definirá com autonomia o premiado.

11.2 - Além dos critérios estabelecidos no subitem 11.1, a Comissão de avaliação de projetos



utilizará como critério de desempate, os projetos que tenham como proponentes pessoas com deficiência, que tenham propostas de acessibilidade para pessoas com deficiência de locomoção, visual ou auditiva; uso de espaços culturais com acessibilidade para pessoas com locomoção reduzida; adequação dos produtos às necessidades de deficientes visuais e auditivos, audiodescrição, legenda, tradução em LIBRAS, etc...

11.3 - A Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, procederá a análise dos projetos com base nos critérios estabelecidos na tabela do subitem 10.1 do Edital, seguindo os critérios previstos no art. 58, §4º na Lei nº 5.183/2016.

12 – DA COMISSÃO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 - A Comissão de Avaliação de Projetos será composta por 4 (quatro) membros: sendo 02 (dois) representantes do setor artístico-cultural e seus suplentes, escolhidos em assembleia do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 02 (dois) representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, sendo 01 indicado pela Secretaria de Cultura e 01 indicado pela Secretaria de Finanças, conforme Portaria 1978/2023.

12.2 - Conforme previsto na Lei 5.449/2019, art. 58, os projetos apresentados serão avaliados em 3 (três) etapas.

I - Enquadramento Prévio – realizado através da análise pela Comissão de Avaliação de Projetos;

II - Parecer Técnico – Avaliação, com elaboração de parecer descritivo e atribuição de pontuação aos Projetos, o qual será elaborado por jurados já selecionados e contratados com essa finalidade através do Chamamento Público nº 12/2023;

III - A Classificação Final pela Comissão de Avaliação de Projetos.

12.3 - Não é permitida a apresentação de projetos pelos membros da comissão durante seu mandato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões da Comissão caberá Recurso, os quais deverão ser encaminhados no prazo de até **05 (CINCO) dias úteis** após a divulgação ou a publicação da decisão;

13.2 – Para a formalização dos Recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário próprio (Anexo IV), disponível na plataforma do Google Formulário, o qual pode ser acessado através do Link: https://linktr.ee/clc_pmpf

14 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

14.1 - Na vigência deste Edital, no caso de inexecução ou execução em desacordo com objeto deste Chamamento Público, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Participantes selecionados, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pela recusa injustificada em executar o Projeto selecionado;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de Idoneidade, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

14.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 15.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento Público;
- 15.1.2 - Aplicar Penalidades aos Participantes, quando for o caso;
- 15.1.3 - Prestar aos Participantes toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto do Edital;
- 15.1.4 - Notificar, por escrito da aplicação de qualquer sanção;
- 15.1.5 - Fiscalizar a execução do cumprimento do presente Edital e da execução do seu objeto, por intermédio do Secretária de Desporto e Cultura (SEDEC);
- 15.1.6 - Proceder o pagamento da Premiação aos participantes selecionados;
- 15.1.7 - Disponibilizar os Links necessários a inscrição, ao envio dos projetos e Formulário Recursal, de modo a facilitar o processo de participação;
- 15.1.8 - Garantir ao Participante o direito do contraditório e a mais ampla defesa em caso de Recurso e aplicação de Sanções;

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

- 15.2.1 - Cumprir todas as disposições previstas neste Edital;
- 15.2.2 - Preencher a Ficha de Inscrição e juntar a toda a documentação exigida;
- 15.2.3 - Acompanhar todas as fases do processo seletivo pelos meios de divulgação disponibilizados neste edital;
- 15.2.4 - Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos;
- 15.2.5 – Executar/realizar, integralmente, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Edital, os projetos selecionados pela Comissão do 8º Prêmio Funcultura;
- 15.2.6 - No caso do projeto apresentado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de, no mínimo, 1% (um) da edição ao acervo municipal;
- 15.2.7 - Os Participantes Selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada, devendo incluir, em todo material de divulgação, o apoio do 8º Prêmio Funcultura.
- 15.2.8 - Encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Desporto e Cultura, Relatório detalhado da Execução do Projeto, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do Edital, cuja comprovação deve ser feita, em formulário próprio do Anexo V.
- 15.2.9 - Estar ciente que somente após a apresentação do Relatório previsto no subitem 15.2.8, com a devida aprovação, é que o Proponente estará apto a participar de outros projetos;
- 15.2.10 - Autorizar o município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, os relatórios de atividades e todo e qualquer material dos projetos aqui selecionados.
- 15.2.11 - O Proponente selecionado para participar do 8º Prêmio FUNCULTURA AUTORIZA O USO DOS DIREITOS AUTORAIS pelo Município de Passo Fundo: imagens e sons para a divulgação e promoção de toda e qualquer atividade relacionada ao Município por tempo indeterminado;
- 15.2.12 - O Participante selecionado obrigam-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da notificação da inexecução ou publicação do indeferimento do Relatório de Execução;

16– DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 – A Fiscalização da Execução do 8º Prêmio FUNCULTURA fica a cargo da Secretaria de Desporto e Cultura.



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Passo Fundo.

17.2 - A inscrição do candidato para participar do 8º Prêmio FUNCULTURA implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

17.3 – O Edital ficará a disposição dos candidatos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

17.4 – É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados;

17.5 - A comissão de avaliação de projetos poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

17.6 – O proponente premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras deste edital.

17.7 - Os premiados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, os relatórios de atividades e todo e qualquer material dos projetos aqui selecionados.

17.8 - Para a participação em futuras edições do Prêmio Funcultura, os premiados, nesta Edição, já deverão ter concluído a execução dos projetos atuais e com seu Relatório de Execução aprovado.

17.9 - O Município, através do FUNCULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

17.10 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico credenciamento@pmpf.rs.gov.br, ou pelo Telefone (54) 3316-7124, 3316-7125.

18 – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

18.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.2 - Aplica-se ao presente Chamamento Público, no que couberem, as disposições da Lei nº 5.183/2016, Lei 5.449/19, Lei Federal nº 14.144/21 e demais legislações pertinentes.

18.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Contratação, de Avaliação de Projetos, pela equipe técnica da Secretaria de Desporto e Cultura (Sedec) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme o caso.

Passo Fundo, RS, 04 de Março de 2023.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração